

competências atribuídas pelo Decreto nº 45.683 de 9/8/2011, que regulamenta os art.192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011, e suas alterações previstas na Lei Estadual nº 21.077 de 27/12/2013.;Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº 27.979 de 05/04/1988, nº 38.626 de 27/01/1997; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014, RESOLVE: Art.1º - Os incisos IV, V, as alíneas “a” e “b” do inciso VI; e o inciso VII, todos do art. 6º da Portaria/LEMG nº 58/2012, passam a vigorar com as seguintes redações: IV - Onde se lê “R\$ 0,25”, por Plix e “R\$0,50”, optando o apostador por adicionar um símbolo, leia-se “RS 0,40 (quarenta centavos), por Plix”, e “RS 0,80 (oienta centavos)”, optando o apostador por adicionar um símbolo. V - Onde se lê “RS 0,25”; “RS0,50” e “RS1,00”, leia-se “RS 0,40 (quarenta centavos) , “RS 0,80 (oienta centavos)” e , “RS1,60 (um real e sessenta centavos)”.VI -a)Onde se lê “RS 0,25 (vinte e cinco centavos)”, leia-se “RS 0,40 (quarenta centavos)”.b)Onde se lê “RS0,50 (cinquenta centavos)”, leia-se “RS 0,80 (oienta centavos)”.VII - Onde se lê “RS0,50” e R\$364,00, leia-se “RS 0,80 (oienta centavos)” RS 582,40 (quinhentos e oienta e dois, reais e quarenta centavos). Art. 2º - Revogar os itens “I - Volante de Aposta” e “II - Descrição do Verso do Volante: MULTPLIX” do Anexo I da Portaria/LEMG nº 58/2012. Art. 3º - Os volantes de apostas e tabelas de premiação do jogo MULTPLIX serão atualizados com o novo valor da aposta.Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 23 de julho de 2015.Henrique Pereira Dourado-Diretor-Geral.

24 725002 - 1

PORTARIA LEMG Nº 44/2015

Altera a Portaria LEMG nº 16/2014, de 17/4/2014, que normatiza e regulamenta o Jogo Loto Minas, do sistema de captação de apostas “On-Line/Real Time” na modalidade concurso de prognósticos. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 45.683 de 9/8/2011, que regulamenta os art.192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011, e suas alterações previstas na Lei Estadual nº 21.077 de 27/12/2013.;Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº 27.979 de 05/04/1988, nº 38.626 de 27/01/1997; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014, RESOLVE: Art. 1º O caput do art. 8º da Portaria/LEMG nº16/2014 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º Onde se lê “O valor por aposta no Loto Minas será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)”, leia-se “O valor por aposta no Loto Minas será de R\$ 2,00 (dois reais).” Art. 2º - Os incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Portaria/LEMG nº16/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8ºParágrafo único ...
.I-O apostador ao escolher 4 (quatro) áreas de jogo (Painéis de jogadas/Aposta 1, Aposta 2, Aposta 3 e Aposta 4), marca 6 (seis) números em cada uma delas, não marcando nenhuma opção na área de Sorteios Consecutivos (área do volante “Sorteios”), pagará R\$ 8,00 (oito reais), isto é, R\$ 2,00 (dois reais) referente a cada área de jogo, vezes 4 (quatro) que corresponde ao número de áreas de jogo com 6 (seis) números, vezes 1 (um) referente ao número de Sorteios: R\$2,00 x 4 x 1= R\$ 8,00; II-O apostador ao escolher 2 (duas) áreas de jogo (2 painéis de jogada), marca 6 (seis) números em cada uma delas, escolhendo participar de 6 (seis) sorteios consecutivos (área do volante “Sorteios”), pagará R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), isto é, R\$ 2,00 (dois reais) referente a cada área de jogo, vezes 2 (dois) que corresponde ao número de áreas de jogo, vezes 6 (seis) referente ao número de Sorteios: R\$2,00 x 2 x 6 = R\$ 24,00.”Art. 3º - Os volantes de apostas e tabelas de premiação do jogo Loto Minas serão atualizados com o novo valor da aposta. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 23 de julho de 2015. Henrique Pereira Dourado Diretor-Geral.

24 725005 - 1

PORTARIA/LEMG Nº 41/2015

Altera a Portaria/LEMG nº 14/2013, de 29/5/2013, que normatiza e regulamenta o Jogo Minas5, do sistema de captação de apostas “On-Line/Real Time” na modalidade concurso de prognósticos. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 45.683 de 9/8/2011, que regulamenta os art.192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011, e suas alterações previstas na Lei Estadual nº 21.077 de 27/12/2013.;Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº 27.979 de 05/04/1988, nº 38.626 de 27/01/1997; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014, e: RESOLVE: Art. 1º - O item 6.1 do art. 6º da Portaria/LEMG nº 14/2013, passa a vigorar com a redação: Art.6º - 6.1 - Onde se lê o valor: “R\$1,00”, leia-se: “R\$ 2,00 (dois reais)”. Art. 2º - Os incisos I e II do subitem 6.1.1 do art. 6º da Portaria/LEMG nº 14/2013, passam a vigorar com a redação: 6.1.1 -I - Valor por área do Volante do Minas5 = Valor padrão (R\$2,00) x Número de áreas de jogo (Painéis de jogadas /Aposta 1, Aposta 2, Aposta 3 e Aposta 4) selecionados X Sorteios Consecutivos (Área do volante “ De quantos sorteios quer participar?”). II - O jogador escolhe 4 (quatro) áreas de jogo (Painéis de jogadas / Aposta 1, Aposta 2, Aposta 3 e Aposta 4) e não marca nenhuma opção na área de Sorteios Consecutivos (Área do volante: “De quantos sorteios quer participar?”), conforme demonstrado: R\$ 2,00 (Valor por área de jogo) X 4 (Número de áreas de jogo) X 1 (Número de Sorteios) = R\$ 8,00. III - O Jogador escolhe 2 áreas de jogo (2 painéis de jogada) e escolhe participar de 5 sorteios consecutivos: (Área do volante: “ De quantos sorteios quer participar? ”), conforme demonstrado: R\$ 2,00 (Valor por áreas de jogo) X 2 (Número de áreas de jogo) X 5 (Número de Sorteios) = R\$ 20,00. Art.3º- A alínea “d”, subitem 9.3.1. do art.9º, da Portaria/LEMG nº 14/2013, passa a vigorar com a redação: Art.9º -9.3.1 - d) Onde se lê o valor: R\$1,00, leia-se: R\$ 2,00 (dois reais), para a 4ª categoria. Art. 4º - Os volantes de apostas e tabelas de premiação do jogo Minas5, constantes nos Anexos I e II, da Portaria nº 14/2013, serão atualizados com o novo valor da aposta. Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 23 de julho de 2015. Henrique Pereira Dourado-Diretor-Geral.

24 725001 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

Expediente

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 07/2014. RECORRENTE: MARMITARIA LTDA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE, MANTIDA A DECISÃO. Diante da comprovada inexecução parcial do contrato por parte da empresa e diante da comprovada regularidade da tramitação do feito, tendo sido oportunizada à recorrente à ampla defesa e o contraditório, levando-se em consideração a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 034/2015-AJU/138-c e mantenho a decisão que acolheu a recomendação CPP nº 12/2014, de aplicar a penalidade de Advertência cumulada com a penalidade cumulada com a penalidade de Multa, no valor total de R\$ 65.213,62 (sessenta e cinco mil duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos), por seus próprios e legais fundamentos.

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2015.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

24 724740 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO ATO: Nº 047/2015
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, da Resolução SEDS nº 1523 de 30/12/2014, ao servidor:
MASP 1221924-2 THIAGO TENORIO DE OLIVEIRA,
ASP, I/C, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quininq., de exercício, a partir de 03/08/2015.

ANULAÇÃO - ATO Nº 047/2015
ANULA NO ATO Nº 046/2015, referente ao(à) servidor(a): MaSP 1220658-7 VICTOR REIS DOS SANTOS, ASP, I/C, na parte em que concedeu afastamento de férias prêmio, publicado em 24/07/2015, tendo em vista, memo nº 189/2015 DRH/PAOJ.
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO: Nº 019/2015
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº. 869, de 5/7/1952, por oito dias aos servidores:
MASP 1242247-3, BRUNA DE CASTRO ALVES, ANEDS, I/A, a contar de 24/04/2015, para regularização funcional.
MASP 1134139-3, CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS, ASP, I/A, a contar de 03/06/2015, para regularização funcional.
MASP 1372163-4, CEZAR AUGUSTO DA SILVA, ASP, I/A, a contar de 14/07/2015, para regularização funcional.
MASP 1380387-9, CHARLES DIOGO DE OLIVEIRA GOMES, ASP, I/A, a contar de 27/03/2015, para regularização funcional.
MASP 1377855-0, GUSTAVO NOVAES LACORTE, ASP, I/A, a contar de 26/06/2015, para regularização funcional.
MASP 1377191-0, RAFAEL BARROS SENA, ASP, I/A, a contar de 23/05/2015, para regularização funcional.
MASP 1173799-6, THAISE SCHULTZ VIEIRA, ASP, I/D, a contar de 12/06/2015, para regularização funcional.

ALTERAÇÃO DE NOME ATO: Nº 013/2015
ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pelo(a) servidor(a):
MASP 1372163-4, CEZAR AUGUSTO DA SILVA, ASP, I/A, para CEZAR AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO.

LICENÇA PATERNIDADE ATO: Nº 018/2015
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:
MASP 1382811-6, ACACIO SOUZA DAMASCENO, ASP, I/A, a contar de 06/05/2015.
MASP 1171728-7, ANDERSON CANDIDO DA SILVA SAÇCO, ASP, I/D, a contar de 05/04/2015.
MASP 1109957-9, EDILSON DE LAIA FREITAS, ASP, I/C, a contar de 29/05/2015.
MASP 1382494-1, FILIPE VIANNA DA SILVA, ASP, I/A, a contar de 30/05/2015.
MASP 1059480-2, OSWALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ASP, I/A, a contar de 25/12/2014.
MASP 1375704-2, RAFAEL SANTOS DE CASTRO, ASP, I/A, a contar de 12/03/2015.
MASP 1238862-5, WAGNER NASCIMENTO, ASP, I/A, a contar de 08/06/2015.
MASP 1183589-0, WELLINGTON GONÇALVES FRAGA, ASP, I/A, a contar de 06/06/2015.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO: Nº 018/2015
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores:
MASP 1379922-6, ADRIANA RODRIGUES DA SILVA GOMES, ASEDS, I/A, a contar de 10/07/2015.
MASP 381600-6, EDMILSON FERREIRA LEMES, ASP, II/H, a contar de 16/09/2014.
MASP 1089972-2, GUSTAVO COSTA PEREIRA, ASP, I/A, a contar de 05/06/2015.
MASP 1206283-2, PAULENO DA COSTA, ASP, I/A, a contar de 10/06/2015.
MASP 1099682-5, RAMON BARBIERI, ASP, I/D, a contar de 07/05/2015.
MASP 1251371-9, RICARDO VIANA, AGSE, I/B , a contar de 26/06/2015.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

24 725122 - 1

Superintendente de Recursos Humanos
Janaíssa Luiza Del Bisoni
ABONO PERMANÊNCIA
ATO Nº 008/2015.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do Art. 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/03 ao servidor :
Ribeirão das Neves - MaSP: 913.154-1, Ruy de Souza Sena, AEDS, V/H, a contar de 14/07/15.

24 725135 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fausto Pereira dos Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 4862 DE 24 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o ressarcimento do extraprolamento das interações de Média e Alta Complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;
- a Lei Estadual nº 21.695, de 9 de abril de 2015, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2015;

- a Portaria GM/MS nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extraprolamento das interações de Média e Alta Complexidade;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900, de 21 de setembro de 2011;
- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM referente à prestação de serviços de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva – TRS; e
- o ofício COSEMS nº 376/2015, que aprova o repasse conjunto das competências de janeiro a maio de 2015, referente aos extraprolamentos apurados pela Comissão SES/COSEMS na Câmara de Compensação;
RESOLVE:
Art.1º Autorizar a transferência de recursos financeiros para o ressarcimento do extraprolamento hospitalar de Média e Alta Complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência maio de 2015, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O valor total do repasse a que se refere o caput é de R\$1.279.831,72 (um milhão duzentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
Art.2º O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1 e nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1.
Art.3º A transferência dos recursos previstos nesta Resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de Média Complexidade

dos municípios, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013.

Art.4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066/2006, sob pena do município não ser contemplado nas próximas Resoluções.

Art.5º Excepcionalmente os repasses referentes às competências de janeiro a maio de 2015 serão realizados em conjunto, tendo em vista a autorização dos membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 4º desta Resolução.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4862, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Extraprolamento Hospitalar de Média e Alta Complexidade – Competência maio de 2015

Extraprolamento das Interações de Média e Alta Complexidade Competência maio de 2015	
Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber (R\$)
Alfenas	209.675,94
Barbacena	167.650,08
Campo Belo	2.766,41
Governador Valadares	376.569,29
Itambacuri	4.637,74
Juiz de Fora	115.133,97
Ouro Preto	9.004,80
Ponte Nova	81.979,91
Pouso Alegre	312.413,58
TOTAL	1.279.831,72

24 725183 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0068357/3, ENI MARIA DE JESUS, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 23/05/2015; Masp 0292772/1, JOSÉ CARLOS DUARTE DE ASSIS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/05/2015; Masp 0350640/9, CELIO ELOISIO DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0367498/3, MARIZA NOVAIS RAPOSO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0372697/3, WAGNER FARIA GOULART, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/072015; Masp 0384065/9, DIVANIR ANTUNES DANTAS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/01/2015; Masp 0387142/3, CLEUZA REZENDE S DE OLIVEIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0913794/4, MÁRIA DAS GRACAS MARTINS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/05/2015; Masp 0919364/0, CLÁUDIA MARIA DOMÍNGUEZ FRANCO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/06/2015; Masp 0919699/9, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS VILELA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0919705/4, FLÁVIO LACERDA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/05/2015; Masp 0919715/3, EDUARDO LUIZ DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 31/05/2015; Masp 0919724/5, CARLOS ALBERTO R TABORDA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/05/2015; Masp 0919757/5, CLÁUDIA SANTOS DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0919762/5, ROSELI DE CASSIA ANDRADE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0919763/3, GESSI GUEDES FERREIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/05/2015; Masp 0919766/6, CLEONILDE ALVES NORONHA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/06/2015; Masp 0919767/4, MÁRIA DOROTEIA CALASANS FERNANDES, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/06/2015;

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0367708-5, Rosilaine Maria de Souza, por 7 mês(es) referente(s) ao 1º, 2º e 3º quinquênio a partir de 14/08/2015.

24 725133 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 025/2015/DVA/SVS

O Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I, artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16 de novembro de 2011, DETERMINA a desinterdição de todos os produtos interditados cautelarmente através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 051/2014, por representarem risco de agravo à saúde em razão de serem produzidos por estabelecimento não licenciado no órgão da Vigilância Sanitária competente, em desobediência ao disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, art. 48, II e Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 85, referente a empresa Marcelo Adriano de Souza-ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.509.784/0001-52, localizada na Rodovia JK Oliveira, 2063 (BR 459), Ipuiuna/MG, CEP: 37.559-000, CONSIDERANDO que após Inspeção Sanitária realizada no estabelecimento em questão, o mesmo encontra-se APTO a comercializar seus produtos.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

24 724729 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §(s) 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es):Masp. 288385-8, Helio Filgueiras de Vasconcelos Filho, a partir de 16/07/2015; Masp. 905778-7, Helena Maria Silva Freitas, a partir de 17/07/2015.

24 725147 - 1

*DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.155, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Aprovar, excepcionalmente, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e transferi-la, temporariamente, para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis

nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.629, de 07 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração no fluxo dos repasses dos incentivos federais da Rede Cegonha e da Rede de Urgência e Emergência destinados aos prestadores localizados no município de Montes Claros, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.630, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração do fluxo de repasses dos incentivos financeiros estaduais referentes ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais/PRO–HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.742, de 18 de fevereiro de 2014, que revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.630, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração do fluxo de repasses dos incentivos financeiros estaduais referentes ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais/PRO–HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.128, de 20 de maio de 2015, que constitui Comissão Extraordinária SES-COSEMS de mediação, para apoio à discussão e pactuação entre o Gestor Municipal de Saúde e os estabelecimentos de saúde hospitalares de Montes Claros, e dá outras providências;
- o Relatório Preliminar de Auditoria referente à atividade nº 393 da Diretoria de Auditoria Assistencial/SMACSS/SUBREG que aponta atrasos de repasse de recursos de Fonte Estadual e Federal, já depositados no Fundo Municipal de Saúde aos prestadores hospitalares;
- o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2014 da Prefeitura Municipal de Montes Claros;

- a necessidade de ser mantida a sustentabilidade dos estabelecimentos hospitalares com vistas à manutenção da oferta e acesso dos usuários do município de Montes Claros e da Macrorregião à atenção hospitalar;
- que foram esgotados os esforços de mediação feitos pela Comissão Extraordinária SES-COSEMS, nos termos da Deliberação CIB-SUS/ MG nº 2.128, de 20 de maio de 2015, conforme conteúdos do relatório da referida Comissão;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de julho de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar, excepcionalmente, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e transferi-la, temporariamente, para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, e dá outras providências.

Art. 2º A gestão de que trata o art. 1º dessa Deliberação implica na responsabilidade da SES/MG em assumir, temporariamente, as ações relacionadas à seleção, cadastramento, contratação, regulação assistencial, controle, avaliação e pagamento dos prestadores hospitalares utilizando os recursos financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC), incentivos e demais recursos extra produção alocados no município de Montes Claros para a atenção hospitalar, em regime de internação e em regime de atenção ambulatorial.

Parágrafo único. A transferência da gestão de que trata o art. 1º dessa Deliberação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º O processo de transição da gestão terá regras de execução e acompanhamento definidos pela Comissão Extraordinária SES-COSEMS.

Art. 4º A transferência da gestão de que trata o art. 1º dessa Deliberação obedecerá ao seguinte cronograma:

I - procedimentos relacionados ao remanejamento de teto da Programação Pactuada e Integrada para a competência agosto de 2015, cujo pagamento ocorrerá em setembro de 2015 julho de 2015;
II - alterações de fluxos e competências relacionados à autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares e supervisão hospitalar agosto de 2015;
III - procedimentos relacionados à transferência da base de dados para o processamento da produção da competência agosto de 2015 agosto de 2015;
IV - processamento e pagamento da produção da competência agosto de 2015 pela SES/MG setembro de 2015.

Art. 5º A CIB-SUS/MG e a SES/MG publicarão atos específicos decorrentes do processo de transferência da gestão, podendo utilizar ad-referendum, desde que aprovados pela Comissão Extraordinária SES-COSEMS.

Art. 6º O saldo de recursos financeiros da média e alta complexidade de fonte federal e estadual (produção e incentivos) do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros, na data 14 de julho de 2015, e depósitos posteriores até a conclusão do processo de transição, deverão ser objetos de apuração de valores e de decisão sobre sua destinação pela Comissão Extraordinária SES-COSEMS ou por agente designado pela SES/ MG, para fazer a gestão desses recursos com a Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, por meio do apoio do Sistema Estadual de Auditoria, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENA-SUS) e do Fundo Nacional de Saúde, quando couber.

Art. 7º Será constituída Comissão local para reunião mensal de monitoramento das ações relacionadas à gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde do município de Montes Claros.

Parágrafo único.